

PROJETO DE LEI Nº , DE 2010

(Do Sr. Pastor Pedro Ribeiro)

Institui o Programa Nacional
Disque Discriminação Religiosa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei institui o Programa Nacional Disque Discriminação Religiosa.

Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional Disque Discriminação Religiosa, com a finalidade de atender denúncias relativas a abuso, discriminação e intolerância contra qualquer denominação religiosa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição que ora submetemos à apreciação da Câmara dos Deputados visa a instituir o Programa Nacional Disque Discriminação Religiosa, que servirá à população denunciar a prática de abusos, discriminação e intolerância contra qualquer denominação religiosa.

Apesar da Constituição Federal consagrar o princípio da liberdade religiosa (a par de manter separados Igreja e Estado), é comum vermos meios de comunicação, a pretexto de veicular notícias, cometerem

verdadeiras agressões a denominações religiosas com as quais esses veículos tenham divergências, ou até mera antipatia.

Tais agressões atingem profundamente os membros das igrejas atacadas, causando-lhes sofrimento, sem que tenham a quem recorrer. E o mesmo se aplica àqueles que, mesmo não pertencendo a uma determinada congregação, têm por princípio pessoal o respeito às várias formas de expressão da religiosidade.

Note-se que esta proposição, ao instituir programa que caberá ao Poder Executivo implementar, não vem a ferir qualquer princípio constitucional relativo à separação entre os poderes, nem vem a incorrer em vício de iniciativa: isto fica meridianamente claro, quando temos em vista que o Projeto de Lei nº 1.996, de 2003 – oriundo desta Casa – que instituiu o “Programa Disque Idoso”, foi aprovado e sancionado pelo Presidente da República, sob a forma da Lei nº 11.551, de 2007.

Portanto, contamos com o esclarecido apoio dos membros desta Casa, no sentido da aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2010.

Deputado PASTOR PEDRO RIBEIRO